



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA  
**01**

## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 804/1997.**

MENSAGEM: Nº XX, DE XXX.

LIDO EM: 28/10/1997.

TOTAL DE PÁGINAS: 5.

ASSUNTO:- Dispõe sobre Mão Única na Rua Jaçanã e dá outras providências.

**AUTORES: APARECIDO ANTONIO, JOÃO DUTRA NETTO, JOSÉ MARIO SIBIN E ANTONIO MANOEL MENDONÇA MARTNS.**

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 1/12/1997.**

**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 9/12/1997.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 21/12/1997.**

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 21/12/1997, SOB O Nº 2.220.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 9/12/1997 sob o nº 989/97/DAB\*.**

**LEI Nº 737/1997.**



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

804/97

APROVADO EM 01/14/97  
POR UNANIMIDADE

## PROJETO DE LEI N.º

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

### DECRETA

APROVADO EM 09/12/97  
POR UNANIMIDADE

SÚMULA:- Dipõe sobre mão única na Rua Jaçanã e dá outras providências correlatas.

Art. 1º - Fica, por força desta lei, autorizado o Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos a colocar na Rua Jaçanã, no trecho compreendido entre a Rua José Emiliano de Gusmão e Avenida Londrina, placas de sinalização de trânsito transformando-o em mão única sentido Oeste.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta do Orçamento vigente, Unidade Orçamentária 06.05 código 3.1.1.1.03.00, despesas variáveis.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de outubro de 1.997.

Aparecido Antonio-Cido Policia  
AUTOR

*gac. mai. site Ar...*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final designo relator do Projeto de Lei N.º 804/97.

o Vereador José Mario Sibin.

Presidente da Comissão

## PARECER

F/A/V/O/R/Á/V/E/L

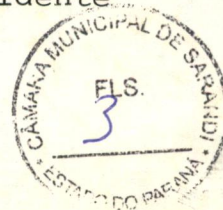
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, analisando o Projeto de Lei nº 804/97, de Autoria dos edis APARECIDO ANTONIO, JOÃO DUTRA NETTO, JOSÉ MARIO SIBIN e ANTONIO MANOEL MENDONÇA MARTINS, o qual Dispõe sobre Mão Única na Rua Jaçanã e dá outras providências correlatas, esta Comissão, nada tem a opor contra a referida proposição, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colégio Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 1997.

João Dutra Netto,  
Presidente

Aparecido Antonio,  
Vice-Presidente

José Mario Sibin,  
Relator





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Orçamento e Finanças.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

designo relator do Projeto de Lei N.º 804/97.

o Vereador Luis Carlos Baradel.

Presidente da Comissão

## PARECER

O Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 804/97, de Autoria dos edis APARECIDO ANTONIO, JOÃO DUTRA NETTO, JOSÉ MARCIO SIBIN e ANTONIO MANOEL MENDONÇA MARTINS, o qual Dispõe sobre Mão Única na Rua Jaçanã e dá outras providências correlatas, conclui que a proposição tem mérito, sendo seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 1997.

Luis Carlos Baradel,  
Relator

Pelas Conclusões:

Antonio Manoel Mendonça Martins,  
Presidente

Terezinha de Fátima Fama,  
Vice-Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 804/97

069/97

Requerimento Nº

Apresentado em 09/ 12 / 97.

Às horas (a) - Funcionário Responsável

Seção de Expediente

Rejeitado em - / - / - /

Aprovado em 09 / 12 / 97

Indeferido em - / - / - /

Deferido em - / - / -

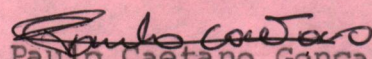
Atendido - Ofício Nº XXX.

## TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, do Projeto de Lei nº 804/97, de Autoria dos edis APARECIDO ANTONIO JOÃO DUTRANEETTO, JOSÉ MÁRIO SIBIN e ANTONIO MANOEL MENDONÇA MARTINS, o qual Dispõe sobre Mão Única na Rua Jaçanã e dá outras providências correlatas. Haja vista que o aludido Projeto de Lei, já teve sua aprovação nesta data em Segunda Discussão e Votação, não necessitando portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 1997.

  
Paulo Caetano Gonçalves,

Vereador - Autor

